

rente ao registro de preços para aquisição de calças e camisetas, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sito à Travessa Vereador Abrahão Abujamra nº. 70 - fundos, Centro:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para Pregoeiro Credenciado e Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação de Pregão Presencial.

- **Pregoeiro Credenciado**

Gilson Francisco de Castro

- **Equipe de Apoio**

Carlos Eduardo Nascimento Beltrami

Sandro Corte Vita

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 06 de novembro de 2009.

TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Nascimento Beltrami

Gilson Francisco de Castro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 06 de novembro de 2009.

TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 968

FRANCISCO JOSÉ HIAL, Autoridade de Trânsito do Município de Ourinhos e Coordenador de Trânsito e Transporte do Município, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a existência de Convenio GSSP/STP-141/06, Processo GS/SPT141/06, Processo GS 1135/06, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ourinhos e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo embasado no artigo 25 da Lei 9.503/07,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar o policial abaixo relacionado para o exercício das atividades de fiscalização e autuação de infrações de trânsito neste município, conforme estabelece o artigo 280 parágrafo 4º do Código de Trânsito Brasileiro:

GRADUAÇÃO/RE
Sd PM 962186-5

Nome
Andrea Thomaz F do Nascimento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 06 de novembro de 2009.

FRANCISCO JOSÉ HIAL
Autoridade de Trânsito
Coordenador de Trânsito e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução Nº. 18/2009

De 12 de Novembro de 2009

Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores do Quadro do Magistério e demais servidores em exercício nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Lei Nº. 387 de 17 de Dezembro de 2002, em consonância com o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), Lei Federal Nº. 11.738 de 16 de Julho de 2008 e o Decreto Presidencial N.º 6.094, de 24 de Abril de 2007;

Resolve:

Art. 1º - O horário de trabalho dos servidores em exercício nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação obedecerá às disposições estabelecidas na presente resolução:

Art. 2º - As Unidades Escolares deverão manter servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são afetos, durante todo o seu período de funcionamento.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos Técnicos de Ensino e demais ser-

Ourinhos, 06 de novembro de 2009.

TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 966

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o edital do Pregão Presencial nº. 147/2009, referente ao registro de preços para aquisição de material hidráulico, a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sito à Travessa Vereador Abrahão Abujamra nº. 70 - fundos, Centro:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para Pregoeiro Credenciado e Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação de Pregão Presencial.

- **Pregoeiro Credenciado**

Sandro Corte Vita

- **Equipe de Apoio**

vidores em atividade nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, sujeitos à Jornada Completa de Trabalho (40 horas semanais de trabalho) deverão cumpri-las, em dois períodos, com intervalo mínimo de uma hora para alimentação e descanso, respeitado o limite máximo de 8(oito) horas diárias de trabalho e as necessidades específicas de cada Unidade Escolar.

§ 1º - A distribuição da carga horária deverá abranger os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, dentro da faixa horária compreendida entre sete e vinte e três horas, de segunda a sexta-feira, sendo que o Diretor e/ou Vice-Diretor deverão estar presentes em todos os turnos de funcionamento conforme disposto no parágrafo 3º. do artigo 62 da Lei Complementar Nº. 387/2002.

§ 2º - Nas Unidades Escolares, por ocasião de reposição de aulas, previstas em Calendário Escolar, por sua natureza, seja indispensável o trabalho aos sábados e/ou aos domingos, o Gestor Escolar, deverá elaborar escala de trabalho dos servidores visando ao acompanhamento desse funcionamento.

§ 3º - Para os fins previstos neste artigo, cabe ao Gestor Escolar determinar e responsabilizar-se pelo sistema que melhor atenda à conveniência e às necessidades do serviço, observada, sempre, a carga horária correspondente à jornada de trabalho do servidor, o descanso semanal remunerado e o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para alimentação e descanso, registrados em livro próprio.

Art. 4º - A frequência dos docentes será registrada em livro próprio, onde constarão os horários das aulas e as Horas de Estudo, conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

§ 1º - A atuação fora do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, somente será possível se o Supervisor de Projetos de Aprendizagem for responsável pela supervisão e acompanhamento de cursos noturnos, de Unidades Escolares incluídas no setor de trabalho que lhe for atribuído.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, homologar o horário de trabalho do servidor mencionado no parágrafo anterior.

Art. 5º - O professor poderá ministrar aulas nas seguintes condições:

§ 1º - Com carga de trabalho até o limite de 40 (quarenta) horas semanais (Lei Federal Nº. 11.738/2008), incluindo neste total, o número de aulas que compõe sua jornada, conforme quadro Anexo

§ 2º - Serão consideradas carga suplementar as aulas que excederem a Jornada.

§ 3º - O Professor de Ensino Fundamental Nível I poderá concorrer às aulas do Nível II como carga suplementar (conforme o parágrafo 3º. do artigo 44 da Lei Complementar Nº. 387/2002), nas quais estarão inclusas até 3 (três) horas de HE da disciplina específica, sendo 02 (duas) horas de HE com o(a) Prof.(a) Coordenador(a) da Área e 01 (uma) em HEPP na Unidade Escolar, desde que seja habilitado, inscrito no processo de atribuição de aulas e que haja compatibilidade de horários de aulas e de HE's.

I- O professor que tiver aulas atribuídas em carga suplementar deverá obrigatoriamente participar dos HE's conforme o quadro anexo a esta resolução, caso contrário perderá as aulas de carga suplementar e ficará impedido de participar do processo de atribuição durante o ano letivo.

Art. 6º - Os Coordenadores das UE's acompanharão os docentes de suas respectivas Unidades nos HE's realizados no Cref e/ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - O integrante do Quadro do Magistério poderá acumular cargos públicos, nos termos do disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, após análise e deferimento da Comissão de Acúmulo de Cargos.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 12 de Novembro de 2009.

Maura Cristiane Balbinot
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO

RESOLUÇÃO SME 18/2009

COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E HORA DE ESTUDO DO CENTE, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº. 11.738/2008.

EDUCAÇÃO ESPECIAL:

JORNADA	H/AULAS	TOTAL DE HE	H E C	H E	H E L E	H E P P
30h	20h	10h	1h na Sede	2h	2h	5h
---	---	---	4ª. feira das 17h55 às 18h55	4ª. feira, das 08h às 10h ou das 15h às 17h, no Cref	---	Das 11h10 às 12h10 ou das 12h40 às 13h40 às 2ª., 3ª., 4ª., 5ª. e 6ª. feiras na UE, em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

EDUCAÇÃO INFANTIL:

JORNADA	HORAS/AULAS	TOTAL DE H E	H E / H E C*	H E L E	H E P P
30h	20h	10h	3h	2h	5h
---	---	---	5ª. feira das 7h30 às 10h30 ou das 13h30 às 16h30 Local: Cref / UE Sede de Setor	--	Diariamente das 7h às 7h30 e das 11h30 às 12h ou das 12h30 às 13h e das 17h às 17h30 em práticas pedagógicas: atendimento aos pais, organização da sala de aula para recepção dos alunos, organização de materiais pedagógicos a ser utilizado na aula conforme planejamento e acompanhamento dos alunos até a chegada dos pais.
20h	20h	---	---	---	---

* Intercalados quinzenalmente no Cref, com a Coordenação de área e, quinzenalmente na Unidade Escolar com a Direção e Coordenação.

ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I:

JORNADA	HORAS/AULAS	TOTAL DE HE	H E C	H E	H E L E	H E P P
30h	20h	10h	1h na Sede	2h	2h	5h
---	---	---	4ª. feira das 17h55 às 18h55 **4ª feira das 17h40 às 18h55	*Conforme quadro abaixo	---	Durante o período de aula ministrada por outro docente, em atividades pedagógicas orientadas pela Coordenação

**HE C de Professor que acumula cargos

HORÁRIO DE HE DE EF NÍVEL I				
Segmento/ Ano Escolar	Dia da Semana	Período	Horário	Local
1º. Ano do EF	4ª. feira	Tarde	13h30 às 15h30	Cref ou em local a ser definido pela SME
2º. Ano do EF	4ª. feira	Manhã	07h30 às 09h30	
3º. Ano do EF	4ª. feira	Manhã	09h30 às 11h30	
4º. Ano do EF	5ª. feira	Manhã	07h30 às 09h30	
		Tarde	13h30 às 15h30	
5º. Ano do EF	5ª. feira	Manhã	09h30 às 11h30	
		Tarde	15h30 às 17h30	
***4º. e 5º. Ano do EF	3ª. feira	Tarde	17h15 às 19h00	
EJA	5ª. feira	Tarde	13h00 às 17h00	

***HE de Professor que acumula cargos

INFORMÁTICA:

Resolução Nº. 18/2009	H/AULAS	TOTAL DE HE	H E C	H E	H E L E	H E P P
27h	18h	9h	1h na Sede	2h	2h	4h
---	---	---	4ª. feira das 17h55 às 18h55	4ª. feira das 07h às 09h, no Laboratório de Informática da Usina do Saber Charles Darwin	---	As quartas-feiras, das 09h às 11h, em atividades pedagógicas e 02 horas em atividades de apoio no Laboratório de Informática da Sede

ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II:

JORNADA	H/AULAS	TOTAL DE HE	H E C	H E*	H E L E	H E P P
27h	18h	9h	1h na Sede	2h	2h	4h

*HORÁRIO DE HE DE EF NÍVEL II				
Disciplina	Dia da semana	Período	Horário	Local
Português, Ciências e Geografia	2ª. feira	Manhã	07h às 09h	Cref ou em local a ser definido pela SME
		Tarde	16h às 18h	
Educação Física, Arte e Inglês	3ª. feira	Manhã	07h às 09h	
		Tarde	16h às 18h	
Matemática e História	5ª. feira	Manhã	07h às 09h	
		Tarde	16h às 18h	

Obs.: *Quinzenalmente no Cref, com a Coordenação de área e, quinzenalmente na Unidade Escolar com a Coordenação.

OBSERVAÇÃO

H E – Hora de Estudo

H E C – Hora de Estudo Coletivo

H E L E – Hora de Estudo em local de Livre Escolha

H E P P – Hora de Estudo em Práticas Pedagógicas

1- Os professores que atuarem no Ciclo I (1º., 2º. e 3º. ano), conforme Decreto Presidencial Nº. 6094, Artigo 2º, incisos II e XII, deverão realizar as Horas de Estudo de forma coletiva com seus pares nos horários e local pré-definidos do Ensino Fundamental de Nível I. Os professores que acumulam cargos públicos deverão atuar no Ciclo II (4º. e 5º. ano) e deverão realizar as Horas de Estudo conforme cronograma anexo desta resolução.

2 - "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos." (Lei Federal Nº. 11.738, Art. 2º., § 4º.).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA M. DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº. 969/2009. Concede 01 (um) ano de Licença sem Vencimentos, a servidora Eleni de Fátima Floriano, a contar do dia 11 de novembro do corrente ano.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA M. DE
ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº. 536/2009. Nomeia Viladimir dos Santos Prado, para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Obras, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 08 de junho do

corrente ano.

Portaria nº. 729/2009. Exonera do cargo em comissão de Coordenador de Esportes e Recreação, o servidor João Carlos Ramos, titular do cargo de Professor de Ensino Fundamental II de Educação Física, a contar do dia 16 de agosto do corrente ano.

Portaria nº. 759/2009. Nomeia Comissão de Festejos da Semana da Pátria.

Portaria nº. 768/2009. Exonera do cargo de Chefe do Núcleo de Informática na Educação, a servidora Nádia Soares, a contar do dia 04 de agosto do corrente ano.

Portaria nº. 938/2009. Concede 06 (seis) meses de Licença sem Vencimentos, em prorrogação à Portaria nº. 234/2009, para o servidor Wilson Aparecido Ferreira dos Reis, a contar do dia 28 de setembro do corrente ano.

Portaria nº. 939/2009. Exonera do cargo de Vice-Diretor de Unidade Escolar do Ensino Municipal, a servidora Patrícia Regina Miranda da Cruz, a contar do dia 28 de setembro do

Diário Oficial de Ourinhos

Leia também na Internet
site: www.ourinhos.sp.gov.br